



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 174 /2024

APROVADO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DA CIDADE DE
MARACANAÚ E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU:

Artigo 1º: Fica criado o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem como objetivo estabelecer direitos e garantias para a inclusão plena das pessoas com deficiência no município.

Artigo 2º: Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui limitações físicas, mentais ou sensoriais, de caráter permanente ou temporário, que causem dificuldades na sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Artigo 3º: São direitos da pessoa com deficiência:

I - Igualdade de oportunidades e de tratamento perante a lei, sem discriminação de qualquer natureza;

II - Acesso igualitário a serviços públicos, transporte, educação, saúde, comunicação, cultura, lazer e esporte;

III - Acesso a informações em formatos acessíveis, como braille, audiodescrição, legendas, entre outros, de acordo com suas necessidades individuais;

IV - Prioridade na tramitação de processos em órgãos públicos municipais, incluindo repartições, autarquias, fundações, empresas públicas e concessionárias de serviço público;

V - Acesso a tecnologias assistivas, equipamentos e recursos necessários para o pleno exercício de seus direitos;

VI - Atendimento prioritário em estabelecimentos comerciais, filas e locais de grande circulação de pessoas;

VII - Inclusão no mercado de trabalho e apoio à empregabilidade, com acesso a capacitação e adaptação do ambiente de trabalho, conforme necessário;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

VIII - Participação efetiva na formulação de políticas públicas que os afetem diretamente, por meio de conselhos e consultas públicas;

IX - Garantia da acessibilidade em edifícios públicos, espaços de uso público, transportes e vias públicas;

X - Promoção da educação inclusiva, com a adaptação de escolas e programas educacionais;

XI - Criação de programas de habitação acessível, que atendam às necessidades das pessoas com deficiência;

XII - Implantação de programas de assistência social e de saúde específicos, para atender às necessidades das pessoas com deficiência;

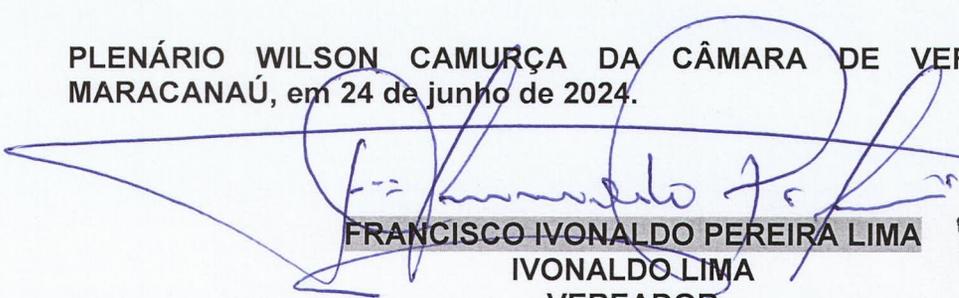
Artigo 4º: Compete ao Poder Executivo Municipal, juntamente com as secretarias responsáveis, o desenvolvimento de políticas públicas que garantam a implementação do Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência, por meio de planos, programas e projetos específicos.

Artigo 5º: Caberá ao Poder Legislativo Municipal o acompanhamento e fiscalização da implementação do Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência, por meio de comissões e debates públicos.

Artigo 6º: O descumprimento das disposições deste Estatuto sujeitará os responsáveis às sanções previstas em lei.

Artigo 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 24 de junho de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR

PP - PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

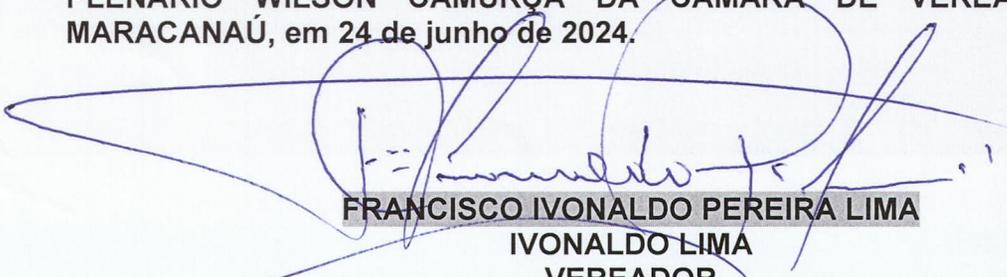
JUSTIFICATIVA

A criação do Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência é de suma importância para garantir a igualdade de direitos e a inclusão das pessoas com deficiência em nosso município. Através deste Estatuto, espera-se promover a efetiva participação e o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, eliminando barreiras físicas, atitudinais e sociais.

Ao assegurar direitos fundamentais como acessibilidade, educação inclusiva, empregabilidade e atendimento prioritário, estaremos contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária. É essencial que o poder público municipal esteja comprometido com a inclusão, adotando medidas que assegurem o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência.

Portanto, solicito aos nobres vereadores, a aprovação deste projeto de lei, visando a construção de um município mais inclusivo, garantindo dignidade e oportunidades para todos os cidadãos, independentemente de suas limitações.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 24 de junho de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR
PP - PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO